LEI nº 5.180, DE 24 DE JUNHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1° Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a alterar a programação constante dos Anexos I e II, do Plano Plurianual, o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e o cronograma de desembolso, para o corrente exercício.

Art. 2° Fica igualmente o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício, um Crédito Adicional Especial, no valor de até R$ 30.000,00 (trinta mil reais), visando o pagamento de indenizações e restituições trabalhistas, de acordo com a seguinte classificação:

06.000 – PROEM – FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EVENTOS
06.001 – Fundação Promotora de Eventos
06.001.13.695.0200.2400 – Promover, Incentivar e Explorar Eventos, Atividades e Turismo
3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.0000 – Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.0000 – Aplicações Diretas
3.1.90.94.0000 – Indenizações e Restituições Trab. – Fonte 001 .... R$ 30.000,00
S o m a ..... R$ 30.000,00
T O T A L ..... R$ 30.000,00
==========

Art. 3° Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Adicional Especial, de que trata o Artigo anterior, na forma do Artigo 43, § 1°, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a redução parcial da seguinte dotação:

06.000 – PROEM – FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EVENTOS
06.001 – Fundação Promotora de Eventos
06.001.13.695.0200.2400 – Promover, Incentivar e Explorar Eventos, Atividades e Turismo
3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.0000 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0000 – Aplicações Diretas
3.3.90.39.0000 – Outros Serviços Terceiros – PJ – Fonte 001 ..... R$ 30.000,00
S o m a ..... R$ 30.000,00
T O T A L ..... R$ 30.000,00
==========

(Segue/Fls.02)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2020.

MARCIO ANDREI RAUBER
Prefeito

ELEMAR HENSEL
Secretário Municipal de Administração

CARMELINDO DARONCH
Secretário Municipal de Fazenda

REINAR KLAGGES SEYBOTH
Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

ANDERSON LOFFI SCHMOELLER
Diretor Presidente da PROEM